



FREGUESIA
DE
BIDOEIRA DE CIMA

Acta Número Cinquenta e Dois

Aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, sita na Rua do Comércio em Bidoeira de Cima, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, nas pessoas do seu tesoureiro Hugo Marto Vieira, do seu Secretário Telma Alexandra Agostinho do Outeiro, e do seu presidente Tiago Miguel Gago dos Santos, para discussão e deliberação dos seguintes pontos:

Ponto 1 – Assuntos diversos

Ponto 2 – Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da carreira e categoria de Assistente Operacional para Assistente Técnico – trabalhadora Nélia Francisco Ferreira

O presidente declarou aberta a reunião, passando ao **ponto um** fazendo um relato sumário das actividades da Junta de Freguesia, nomeadamente a limpeza dos vários arruamentos em todos os lugares da Freguesia; preparação do evento de Outubro “Tasquinhas da Bidoeira”; acompanhamento do CAF escolar e preparação do CAF para o novo Ano Letivo; acompanhamento da recta final da construção da ciclovía; entre outros assuntos da freguesia.

No **ponto dois** da ordem de trabalhos foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Nélia Francisco Ferreira da carreira e categoria de Assistente Operacional para Assistente Técnico considerando que:

a) O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no seu capítulo III, artigos 92.º e seguintes, estatui as situações, mobilidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato em funções públicas.

b) Conforme dispõem o n.º 1 do artigo 92.º e artigo 93-º da LTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham.

Com a aprovação da alteração à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro foi aditado o artigo 99.º - A- Consolidação da mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias.

c) Em conformidade com o referido normativo:

“1 – A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição de mobilidade;

b) Exista acordo do trabalhador;

c) Exista posto de trabalho disponível;

d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 – Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 – A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica-se com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, à qual pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.”

d) Considerando que a trabalhadora Nélia Francisco Ferreira da carreira e categoria de Assistente operacional, se encontra em situação de mobilidade interna intercarreiras, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, desde 01/02/2024;

e) Considerando que a trabalhadora possui a habilitação, formação e experiência necessária à ocupação do posto de trabalho que ocupa em mobilidade, que tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que existe a necessidade da ocupação do posto de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Autarquia de Técnico Superior nos Serviços Administrativos (necessidade que se reveste de carácter permanente e continuado);

Considerando que o artigo 99.º - A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, caso se verificarem os requisitos cumulativos enunciados na lei;

Considerando que a trabalhadora reúne os requisitos exigidos para a consolidação da respetiva mobilidade, tendo sido cumprido o período de duração previsto na lei;

Deliberação: A Junta de Freguesia delibera, por unanimidade, autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras, da Trabalhadora Nélia Francisco Ferreira, do Mapa de Pessoal desta autarquia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7, com a remuneração base de 922,47€, com efeitos a 01 de agosto de 2024, tudo de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho – Anexo I, encontrando-se preenchidos todos os requisitos, designadamente, verificando-se o acordo do trabalhador, a existência do posto de trabalho no mapa de pessoal, ter sido cumprido um período equivalente ao período experimental da carreira e categoria de destino e a trabalhadora ser detentora das habilitações exigidas.

A presente deliberação deverá ser objeto de publicação no Diário da República, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente acta que foi lida e assinada pelos presentes.

O Presidente *Teófilo Gabriel Santos*
O Tesoureiro *Hugo Vitor*
O Secretário *Isabel Outeiro*